

PARTE II  
ATOS DA PRESIDÊNCIA

II.01 - Portarias

Portaria nº 801/N,

Em, 11 de janeiro de 1983

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos,

R E S O L V E:

1. Desativar a Divisão de Educação, do Departamento Geral de Operações, bem como a Função de Confiança de Chefe da mesma Divisão.

2. Transferir para a Assessoria Geral de Estudos e Pesquisas a competência, o pessoal, o acervo e os recursos financeiros da Divisão ora desativada.

3. Dispor que a Assessoria Geral acima mencionada compete planejar, programar, coordenar e controlar as atividades de educação referentes aos indígenas como órgão central do sistema respectivo.

4. Revogar as disposições em contrário.

PAULO MOREIRA LEAL

Portaria nº 802/N,

Em, 14 de janeiro de 1983

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos,

CONSIDERANDO:

- que o Governo Federal está realizando cortes em seus investimentos, de modo a reduzir os gastos do Setor Público.

R E S O L V E:

I - As Unidades Centrais e Regionais da FUNAI deverão manter estreita observância no tocante aos limites de investimentos e manutenção aprovados para o corrente exercício.

II - As Unidades Centrais e Regionais deverão conter as suas despesas, principalmente as administrativas, no mínimo possível visto que o órgão não dispõe de recursos em reserva para atender solicitações de suplementação de verbas no ano em curso.

III - Além da contenção de despesas de custeio, compreendendo, basicamente, gastos com telefone, passagens aéreas, água, reprodução de cópias, combustíveis, fretamento de aeronaves e outras, as Unidades deverão se abster de solicitar recursos adicionais para diárias e os destinados a atender aquisições de equipamentos, material permanente, bem como execução de obras e reformas em prédios, a não ser nos casos previstos em projetos de desenvolvimento comunitário cujas dotações estejam disponíveis para tal fim.

IV - As Unidades Centrais deverão encaminhar diretamente à ASPLAN as solicitações de liberação de recursos orçamentários destinados à execução das suas atividades, para exame, aprovação e encaminhamento ao DGA para as providências subsequentes de acordo com a Portaria nº 1475/E, de 29.12.82.

V - A Presidência realizará os cortes de dotações destacadas para as Unidades da FUNAI cujas atividades não venham sendo executadas em conformidade com a Programação Orçamentária aprovada para o corrente exercício (Portaria nº 1468/E, de 20.11.82).

PAULO MOREIRA LEAL